



**DECRETO Nº 5895/2019**

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 11 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 970,00 M<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

**I – Lote Urbano nº 11 da Quadra nº. 48, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 10.416, de propriedade de AUREO DA SILVA FIGUERÓ.**

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº 169, nesta cidade, com área de 970,00 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 11 (onze) da Quadra nº. 48, com área de 917,37 m<sup>2</sup> (novecentos e dezessete metros e trinta e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 13, medindo 29,00 metros;

NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 11-A, medindo 11,24 metros;

SUL: Com o entroncamento entre a Rua Almirante Barroso e Avenida Washington Luiz;

LESTE: Com a Rua Almirante Barroso, medindo 42,26 metros;

OESTE: Com a Avenida Washington Luiz, medindo 46,00 metros.

b) Lote Urbano nº. 11-A (onze-A) da Quadra nº. 48, com área de 52,63 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 13, medindo 3,00 metros e com o Lote Urbano nº 13-B, medindo 6,36 metros;

LESTE: Com a Rua Almirante Barroso, medindo 12,74 metros;

SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 11, medindo 11,24 metros.

c) Fusão dos Lotes Urbanos nº. 13 (treze) com área de 546,44 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) e Lote Urbano nº 11-A (onze-A) ambos da Quadra nº 48, com área de 52,63 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados) que perfaz um total de 599,07m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e nove metros e sete centímetros quadrados), passando a denominar-se Lote Urbano nº 13, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 13-B, medindo 19,20 metros;



SUL: Com o Lote Urbano nº 11, medindo 11,24 metros e com a Avenida Washington Luiz, medindo 15,00 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 11, medindo 29,00 metros e com a Rua Almirante Barroso, medindo 12,74 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 13-A, medindo 31,83 metros e com o Lote Urbano nº 13-B, medindo 6,36 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO  
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MARÇO DE 2019.**

***THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES***  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

**JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA**  
Secretário Municipal